

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Despacho n.º 10759/2017

Nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro:

1 — Determino a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do licenciado António João Calvão Coentro Padrão, do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, para o qual fora designado pelo Despacho n.º 7006/2017, de 19 de julho de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2017;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2017.

10 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

310934599

Despacho n.º 10760/2017

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2012, de 28 de fevereiro, que aprova a estrutura orgânica do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), e os termos do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, que estabelece a sua estrutura nuclear, as unidades orgânicas do GEPAC são dirigidas por diretores de serviços, cargos de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que o recrutamento de dirigentes intermédios de 1.º grau se efetua entre os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que retinam, no mínimo, seis anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que na sequência da cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do anterior diretor de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, importa dar continuidade ao conjunto de competências cometidas a esta unidade orgânica, garantindo o seu regular e normal funcionamento, em respeito pelo disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que a licenciada Susana Maria Soares Leitão de Sousa é detentora de um currículo profissional revelador de que a mesma detém o conhecimento e a experiência, bem como o perfil adequado ao exercício do cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas na alínea *a*) do artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo a licenciada Susana Maria Soares Leitão de Sousa, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia do 1.º grau, como diretora de serviços da Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, e até à designação em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal do respetivo titular.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na presente data.

16 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Susana Maria Soares Leitão de Sousa.

Data de nascimento: 23 de maio de 1974.

II — Formação:

Licenciatura em Sociologia & Planeamento, finalizada no ano letivo 1998/99.

Frequência do Mestrado em Cidade, Território e Requalificação (não finalizado).

Doutoranda de Estudos Urbanos no ISCTE/IUL, tendo como proposta de projeto de investigação “Modelos de Governança e política de Cidades: uma leitura a partir da iniciativa ‘bairros críticos’”.

III — Experiência profissional:

Técnica Superior do quadro de pessoal do IHRU, em regime de mobilidade intercarreiras (desde outubro 2015) no GEPAC — Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, do Ministério da Cultura, onde desempenha funções de técnica superior responsável pelo desenho em curso do Programa Cultura para Todos, que se insere na medida 9.1. (Inclusão Social Ativa) do PO ISE, no âmbito do Portugal2020; pelo desenho do Programa da Cultura no âmbito do EEA Grants 2014-2021; e na construção dos contributos da cultura para diferentes Planos Estratégicos e Comissões Interministeriais.

Entre junho de 2016 e fevereiro de 2017, exerceu funções de Técnica Especialista no Gabinete da Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade.

Entre janeiro e outubro de 2015, técnica superior no Departamento de Gestão do Património, na Direção de Gestão do Património do Sul, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.), onde desenvolve funções de técnica de gestão do Bairro do Zambujal ao nível da dimensão social.

Entre fevereiro 2013 e dezembro 2014 (em regime de mobilidade intercarreiras), técnica superior no Núcleo de Apoio a Programas da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, desempenhando funções no âmbito do Programa da Rede Social e no âmbito do Programa “Contratos Locais de Desenvolvimento Social”.

Entre janeiro de 2006 e fevereiro de 2013, integrou a Equipa de Coordenação da Iniciativa Interministerial Bairros Críticos (RCM n.º 143/2005), do Instituto Nacional de Habitação (INH)/Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.), onde desempenhou funções de assessoria técnica à Coordenação da Iniciativa Bairros Críticos.

Entre fevereiro de 2003 e dezembro 2005, técnica superior no Departamento de Proteção Social e Cidadania, do Instituto de Segurança Social/Serviços Centrais na área das problemáticas emergentes e integrou a equipa interdepartamental para a Cooperação.

Entre setembro de 2000 e fevereiro de 2003, técnica superior do Núcleo do Rendimento Mínimo, do Instituto do Desenvolvimento Social, onde desenvolveu funções de técnica e acompanhou a elaboração do estudo de avaliação de impactes do Rendimento Mínimo Garantido.

310934785

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10761/2017

Conforme previsto no título A do Capítulo II do Anexo II do Regulamento (CE) N.º 854/2004 de 29 de abril, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006 de 21 de dezembro e, tendo em consideração os resultados do último triénio (outubro de 2014 a setembro de 2017) da monitorização microbiológica e química e, até nova classificação, classifico todas as espécies da zona de produção de moluscos bivalves da Lagoa de Óbidos (LOB) como B.

Notas explicativas:

Sistema de classificação:

Classe	Teor de <i>Escherichia coli</i> /100 g	Observações
A.	Inferior ou igual a 230	Um resultado em cinco pode ser superior a 230, não excedendo os 700.
B.	Superior a 230 e inferior ou igual a 4600	Pelo menos em 90 % das amostras e nenhuma exceder 46000.
C.	Superior a 4600 e inferior ou igual a 46000	—
Proibida	Superior a 46000	—

Significado:

Classe A — Os bivalves podem ser apanhados e comercializados para consumo humano direto.

Classe B — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial.

Classe C — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a transposição prolongada ou transformação em unidade industrial.

Proibida — Não é autorizada a apanha de moluscos bivalves.

As classes indicadas têm por base os Regulamento (CE) N.º 853/2004 de 29 de abril e suas alterações, o Regulamento (UE) N.º 2285/2015 de 8 de dezembro e o Regulamento (CE) N.º 2073/2005 de 15 de novembro e suas alterações.

16 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Jorge Miguel Alberto de Miranda.

310936923

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 14788/2017

Nos termos dos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral da Administração Escolar, foi autorizada, por meu despacho de 11 de setembro de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Carla Alexandra Martins Fernandes, no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Algarve, ficando a trabalhadora posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5.

14 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria.*

310938105

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 14789/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes de 8/11/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 9676-B/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 2 de novembro de 2017, publicado em 3 novembro de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 212, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas/ Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas

de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 304/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 27 de outubro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes Escola não Agrupada, sita na Estrada Nacional 248-3, n.º 20, 2600-774 São João dos Montes.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.